EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2026

FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 83/2026

REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 75.461.970/0001-93, com sede à Avenida João Carraro, 557 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VALTER BATISTA DOS SANTOS**, por intermédio das Secretarias Municipais interessadas, realizará licitação, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 5046/2023 e 5189/2023, demais legislação aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:00 do dia 06/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 09:00 do dia 06/10/2026.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.112.726,00 (cinco milhões, cento e doze mil, setecentos e vinte e seis reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO (VIDE ITEM 2.5)

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOCAL DO CERTAME: Plataforma BLL - www.bll.org.br

PARA MAIS INFORMAÇÕES: licitacao@portorico.pr.gov.br ou 44-3427-1223 (Setor de Licitações)

ÍNTEGRA DO EDITAL:

https://portorico.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e Plataforma BLL.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS, INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, TURÍSTICOS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO RICO – PR,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3 As regras referentes ao Sistema de Registro de Preços são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras BLL COMPRAS (https://bll.org.br/), telefone 041-3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, e o custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida pela entidade.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **A LICITAÇÃO NÃO É EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS; SOMENTE O LOTE 08 É EXCLUSIVO.**

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. **Ao participar deste certame, o licitante DECLARA que está ciente e concorda com todas as condições contidas no edital e seus anexos; que não está impedida de licitar ou contratar; e que se compromete a comunicar eventual ocorrência superveniente;**

3.4. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO de que cumpre os requisitos**

estabelecidos no art. 3º da lei complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida lei complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da lei nº 14.133/2021, devendo também assinalar tal declaração em campo próprio do sistema eletrônico, caso haja tal opção.

3.4.1. Na BLL, no item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

3.4.2. Na BLL, no item/lote em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

3.5. **Quando autorizada a participação de cooperativas, O LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO, bem como declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, caso tenha tal opção, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3, 3.4 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos dispostos no sistema eletrônico.

4.1.1 Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

4.1.2 Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada deverá ser preenchido o campo "Marca" e "Modelo (se for o caso)," conforme modelo de proposta em anexo.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. No critério de julgamento "menor preço', os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.7.1 Os preços unitários máximos dos itens que compõem os lotes também deverão ser rigorosamente respeitados;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Paço Municipal – Avenida João Carraro, n. 557 - 87950-000 – Porto Rico/PR – 44 3900-3616 prefeitura@portorico.pr.gov.br portorico.pr.gov.br

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. **O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO AO LANCE QUE COBRIR A MELHOR OFERTA, SERÁ DE R$ 1.000,00 (MIL REAIS) PARA OS LOTES 01, 02, 04, 05, 06 E 07; R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) PARA O LOTE 03; E R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) PARA O LOTE 08.**

5.7.1 Poderá ser alterado o intervalo mínimo entre os lances durante a fase competitiva, facultando-se ao pregoeiro a definição ou ajuste desse novo intervalo, desde que devidamente justificado.

5.8. O LICITANTE PODERÁ, UMA ÚNICA VEZ, EXCLUIR SEU ÚLTIMO LANCE OFERTADO, NO INTERVALO DE QUINZE SEGUNDOS APÓS O REGISTRO NO SISTEMA, NA HIPÓTESE DE LANCE INCONSISTENTE OU INEXEQUÍVEL.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

5.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.23. **O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA AJUSTADA/READEQUADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.23.1. Para fins de verificação da conformidade da proposta com as especificações do Termo de Referência, o Pregoeiro poderá solicitar, juntamente com a proposta ajustada, a apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, declarações do fabricante ou outros documentos técnicos aptos a comprovar as características e a compatibilidade do produto ofertado.

5.24 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, a depender da complexidade do caso.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro, se entender necessário, verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital;

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Após, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

6.5.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

6.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação, e a proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.16. Aceita a proposta, a licitante será convocada para a fase de habilitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência (TÓPICO 10), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

7.2. **Além dos documentos citados acima, a licitante DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO (conforme Anexo VI), devendo também assinalar no campo próprio no sistema, caso haja tal opção, que:**

7.2.1 suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.2 atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.2.4 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.2.6 tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7. **OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO.**

7.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.7, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes para:

7.9.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.9.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.10. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.11. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, a depender da complexidade do caso.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

7.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto nos arts. 42 e 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006

7.17. Encerrada a fase de habilitação e constatada a regularidade da documentação apresentada, a licitante será declarada vencedora, abrindo-se o prazo recursal.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

8.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data do instrumento, com eficácia a partir da publicação de seu extrato no DOM, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a anuência do fornecedor, ocasião em que os quantitativos poderão ser integralmente renovados ou mantidos apenas os saldos remanescentes existentes na data da prorrogação, conforme conveniência e interesse da Administração, devidamente justificados no processo administrativo.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema BLL, sob pena de não serem conhecidos.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município (link no item 14.13).

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração (11.1.4) caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na BLL., que serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (link no item 14.13) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados EXCLUSIVAMENTE através do sistema BLL, sob pena de não serem conhecidos.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Red.	Programática	Descrição	Fonte
12	02.001.04.122.0001.2.003.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
85	03.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
367	06.001.18.541.0009.2.037.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
368	06.001.18.541.0009.2.037.3.3.90.40.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000
399	07.001.20.606.0012.2.040.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
415	08.001.23.695.0008.2.041.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
423	08.001.23.695.0008.2.042.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
438	09.001.10.301.0003.2.043.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
438	09.001.10.301.0003.2.043.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
455	09.001.10.301.0003.2.044.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4494
658	10.001.12.361.0004.2.064.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1103
674	10.001.12.361.0004.2.065.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1104

Red.	Programática	Descrição	Fonte
775	10.002.13.391.0005.2.080.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
794	10.003.27.812.0006.2.081.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
812	11.001.08.244.0007.2.082.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 Havendo divergência no descritivo do objeto licitado entre as informações constantes do Edital e de seus anexos e aquelas disponibilizadas na plataforma eletrônica, prevalecerão, para todos os fins, as disposições constantes do Edital e de seus anexos.

14.11 Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração dentre os usuais (IPCA; INPC).

14.12 Compete ao licitante, até a homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (BLL), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.

14.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na BLL, no PNCP e no site oficial do Município, no endereço eletrônico https://portorico.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes.

14.14 Para mais informações, entrar em contato através do email licitacao@portorico.pr.gov.br ou através do telefone 44-3427-1223

14.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Proposta Comercial;

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Declaração de Habilitação;

Porto Rico/PR, 21 de setembro de 2026.

VALTER BATISTA DOS SANTOS:97313076991

Assinado digitalmente por VALTER BATISTA DOS SANTOS:97313076991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=44176490000168, OU=AC Solucao Digital Multipla, CN=VALTER BATISTA DOS SANTOS:97313076991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.22 08:56:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

VALTER BATISTA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços destinados à realização de eventos oficiais, institucionais, culturais, esportivos, turísticos, educacionais, sociais e comemorativos promovidos pelas Secretarias Municipais do Município de Porto Rico – PR.

O registro de preços tem por finalidade atender às demandas futuras e eventuais da Administração Municipal, garantindo o suporte necessário para a organização e a execução dos eventos públicos, de forma eficiente, segura e em conformidade com o interesse público, possibilitando a contratação dos serviços de acordo com a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

LOTE 01

ITEM	QUANT	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 260 KVA DIGITAL** Descrição: Composto por 1 (um) Gerador cabinado de 260 kva em funcionamento e 1 (um) Gerador idêntico em Standby. Ambos silenciados, 220/360 volts e trifásicos. Com chave reversor e abastecidos. Sistema de cabeamento de no mínimo 40 metros e com operador durante todo o evento. Despesas com instalações necessárias, ART de responsabilidade técnica, hospedagem, alimentação e deslocamento por conta da contratada. Locação pelo período de uma diária de 24 horas.	DIÁRIA	125	R$ 5.200,00	R$ 650.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 650.000,00

LOTE 02

ITEM	QUANT	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED** Descrição: Painel com resolução p3 , medindo 6x2, devidamente processado, com notebook com software, sistema de elevação por sleev, talhas e toda estrutura necessária para montagem e funcionamento. Montagem, desmontagem de estrutura, instalções elétricas necessárias, ART de responsabilidade técninca elétrica e estrutural, frete, hospedagem e alimentação por conta da contratada. Locação pelo período de uma diária de 24 horas.	DIÁRIA	193	R$ 3.000,00	R$ 579.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 579.000,00

LOTE 03

ITEM	QUANT	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO (GRADIL)** Descrição: Locação de grade de contenção (gradil) confeccionada em ferro galvanizado com mão francesa e acessórios de travamento, medindo 2,00 metros de	METRO	6.300	R$ 25,00	R$ 157.500,00

	largura por 1,20 de altura, para fechamento de areas e contenção de publico em eventos. Despesas com montagem e desmontagem, frete, hospedagem e alimentação por conta da contratada. (Valor por metro Linear). Locação pelo período de uma diária de 24 horas.				
02	**LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 8M X 6M COBERTURA DUAS ÁGUAS** Descrição: Palco em estrutura de alumínio Q30 linha pesada, pé direito de 6m de altura e piso elevado a 1m do solo, em perfeitas condições, sem irregularidades e falhas, cobertura com lona antichama na cor branca, fechamentos do fundo e laterais em sombrite preto, escada com corrimão dos dois lados, com estrutura de house mix medindo 3x2m destinada à operação técnica de som e iluminação, visando garantir a adequada realização das atividades previstas no evento. Com camarim incluso, medindo 4 metros de comprimento por 4 metros de largura, tendo 16m² de área, sistema modular (Octanorm), montado com paredes de painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, com perfis de alumínio anodizado e 1 (uma) porta de acesso com fechadura e chave para privacidade e segurança,. Contendo 1 (um) sofá de 2 (dois) ou 3 (Três) lugares, 3 (três) puffs decorativos ou poltronas individuais, 1 (um) espelho de corpo inteiro, 1 (um) jogo de mesa com 4 (quatro cadeiras), 1 (Uma) arara para figurino, 1 (um) frigobar ou geladeira, 1(um) micro-ondas e 1(um) cesto de lixo, sistema de ar condicionado dimensionado para a área, instalação elétrica completa, com 3 tomadas distribuídas estrategicamente e iluminação em LED. COBERTO POR 1 TENDA aberta medindo 5,00m de largura por 5,00m de comprimento, COM 25M² DE PISO elevado em madeira tipo deck. Montagem, desmontagem de estrutura, instalações elétricas e estruturais necessárias, ART de resposnabilidade técnica, frete, hospedagem e alimentação por conta da contratada. Locação pelo período de uma diária de 24 horas.	DIÁRIA	83	R$ 7.000,00	R$ 581.000,00
03	**LOCAÇÃO DE PALCO COM MEDIDAS 12M X 8M COBERTURA DUAS ÁGUAS** Descrição: Palco em estrutura de alumínio Q30 linha pesada, piso com 1,80 de altura do solo, em perfeitas condições, sem irregularidades e falhas, cobertura com lona antichama na cor branca, fechamentos do fundo e laterais em sombrite preto, escada com corrimão dos dois lados, com estrutura de house mix medindo 3x2m destinada à operação técnica de som e iluminação, visando garantir a adequada realização das atividades previstas no evento. Com camarim incluso, medindo 4 metros de comprimento por 4 metros de largura, tendo 16m² de área, sistema modular (Octanorm), montado com paredes de painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, com perfis de alumínio anodizado e 1 (uma) porta de acesso com fechadura e chave para privacidade e segurança,. Contendo 1 (um) sofá de 2 (dois) ou 3 (Três) lugares, 3 (três) puffs decorativos ou poltronas individuais, 1 (um) espelho de corpo inteiro, 1 (um) jogo de mesa com 4 (quatro cadeiras), 1 (Uma) arara para figurino, 1 (um) frigobar ou geladeira, 1(um) micro-ondas e 1(um) cesto de lixo, sistema de ar condicionado dimensionado para a área, instalação elétrica completa, com 3 tomadas distribuídas estrategicamente e iluminação em LED. COBERTO POR 1	DIÁRIA	56	R$ 9.000,00	R$ 504.000,00

	TENDA aberta medindo 5,00m de largura por 5,00m de comprimento, COM 25M² DE PISO elevado em madeira tipo deck. Montagem, desmontagem de estrutura, instalações elétricas e estruturais necessárias, ART de resposnabilidade técnica, frete, hospedagem e alimentação por conta da contratada. Locação pelo período de uma diária de 24 horas.				
04	**LOCAÇÃO DE PALCO 14M X 10M COBERTURA DUAS ÁGUAS** Descrição: Palco com 6 pés de 8 metros, em estrutura de alumínio Q30 linha pesada, com cobertura no formato duas águas em treliças Q50, lona antichama na cor branca, piso com 1,80 de altura do solo em vigas de ferro 3 polegadas, madeirite naval 25mm com molduras em viga do tipo "U", em perfeitas condições, sem irregularidades e falhas. Escada com no mínimo 1,20 de largura com corrimão dos dois lados e guarda corpo no fundo e laterais do palco. Três áreas de serviço 4m x4m, fechamentos do fundo e laterais em sombrite preto. Com dois camarins inclusos, medindo 4 metros de comprimento por 4 metros de largura, tendo 16m² de área cada, sistema modular (Octanorm), montados com paredes de painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, com perfis de alumínio anodizado e 1 (uma) porta de acesso com fechadura e chave para privacidade e segurança em cada camarim. Ambos camarins deverão conter: 1 (um) sofá de 2 (dois) ou 3 (Três) lugares, 3 (três) puffs decorativos ou poltronas individuais, 1 (um) espelho de corpo inteiro, 1 (um) jogo de mesa com 4 (quatro cadeiras), 1 (Uma) arara para figurino, 1 (um) frigobar ou geladeira, 1(um) micro-ondas e 1(um) cesto de lixo, sistema de ar condicionado dimensionado para a área, instalação elétrica completa, com 3 tomadas distribuídas estrategicamente e iluminação em LED. Deverão ser COBERTO POR 2 TENDAS abertas medindo 5,00m de largura por 5,00m de comprimento, COM 25M² DE PISO elevado em madeira tipo deck cada. A empresa deverá manter no mínimo dois funcionários a disposição para eventuais manutenções que precisem ser feitas durante a locação do palco. Montagem, desmontagem de estrutura, instalações elétricas estruturais necessárias, ART de resposnabilidade técnica, frete, hospedagem e alimentação por conta da contratada. Locação pelo período de uma diária de 24 horas.	DIÁRIA	51	R$ 11.000,00	R$ 561.000,00
05	**LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4M COBERTO, MOBILIADO E REFRIGERADO** Descrição: Locação de camarim medindo 4 metros de comprimento por 4 metros de largura, tendo 16m² de área, sistema modular (Octanorm), montado com paredes de painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, com perfis de alumínio anodizado e 1 (uma) porta de acesso com fechadura e chave para privacidade e segurança,. Contendo 1 (um) sofá de 2 (dois) ou 3 (Três) lugares, 3 (três) puffs decorativos ou poltronas individuais, 1 (um) espelho de corpo inteiro, 1 (um) jogo de mesa com 4 (quatro cadeiras), 1 (Uma) arara para figurino, 1 (um) frigobar ou geladeira, 1(um) micro-ondas e 1(um) cesto de lixo, sistema de ar condicionado dimensionado para a área, instalação elétrica completa, com 3 tomadas distribuídas estrategicamente e iluminação em LED. COBERTO POR 1 TENDA aberta medindo 5,00m de largura por 5,00m de comprimento, COM 25M² DE PISO elevado em madeira tipo deck.	DIÁRIA	82	R$ 6.900,00	R$ 565.800,00

	Montagem, desmontagem de estrutura, instalações elétricas e estruturais necessárias, ART de resposnabilidade técnica, frete, hospedagem e alimentação por conta da contratada. Locação pelo período de uma diária de 24 horas.				
06	**LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL** Descrição: Módulos para pisos utilizados na montagem de pequenos palcos, arquibancadas, passarelas e camarotes, medindo 2,00m x 1,00 m cada módulo. Contam com pés retráteis e escamoteáveis reguláveis de 30 centímetros a 01 metro de altura, com acessórios para movimentação, regulagens e proteção. Escada com no mínimo 1,20 de largura para acesso. Fechamento de saia em tecido ao entorno e carpete na parte plana. Montagem e desmontagem, ART de resposnabilidade técnica, frete, hospedagem e alimentação por conta da contratada. Locação pelo período de uma diária de 24 horas.	UNID	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00
07	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS (TRELIÇAS)** Descrição: Locação de Estrutura Box Truss (Treliças) em alumínio Q30 para instalação de Backdrop, Portais de Entrada, dentre outras estruturas que se fizerem necessárias. Montagem e desmontagem, ART de resposnabilidade técnica, frete, hospedagem e alimentação por conta da contratada. Locação por metro instalado, pelo período de uma diária de 24 horas.	METRO	420	R$ 180,00	R$ 75.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 2.489.900,00

LOTE 04

ITEM	QUANT	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**SERVIÇO DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO PROFISSIONAL** Descrição: Serviço de brigadista uniformizado e qualificado, com todo material/equipamento necessário, com carteira de identificação funcional dentro do prazo de validade, para manutenção e preservação da ordem, garantindo a tranquilidade e a integridade física e moral de todos os participantes durante todo o evento. Sendo de total responsabilidade da empresa o comportamento moral e profissional de seus funcionários, cabendo-lhes responder integralmente por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, em face da execução dos serviços. Despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento por conta da contratada.	DIÁRIA	935	R$ 390,00	R$ 364.650,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 364.650,000

LOTE 05

ITEM	QUANT	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B (SUPORTE BÁSICO)** Descrição: Prestação de serviço de locação de 01 (uma) ambulância Tipo B – Suporte Básico de Vida, devidamente licenciada e equipada conforme os requisitos da Portaria GM/MS nº 2048/2002 e demais normas aplicáveis, incluindo condutor socorrista e técnico de enfermagem durante todo o período do evento. A ambulância deverá possuir desfibrilador externo	DIÁRIA	140	R$ 2.000,00	R$ 280.000,00

	automático (DEA) e todos os materiais, equipamentos e medicamentos exigidos pela legislação vigente para a categoria especificada. Todas as despesas com combustível, manutenção, hospedagem, alimentação, deslocamento da equipe e demais encargos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.				
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 280.000,00

LOTE 06

ITEM	QUANT	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO** Descrição: Locação de Materiais de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, com instalação, manutenção durante o evento e posterior retirada dos materiais. Compreendendo, no mínimo: blocos de iluminação de emergência, luminárias de emergência, extintores de incêndio e placas de sinalização de emergência, conforme as exigências do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar competente. As quantidades, especificações, capacidades e locais de instalação dos equipamentos e da sinalização serão definidos de acordo com o PSCIP devidamente aprovado para o evento. Todos os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade quando aplicável, em conformidade com as normas técnicas vigentes e integralmente instalados e em funcionamento para o evento. Despesas com instalações necessárias, manutenção durante a realização do evento, retirada dos materiais ao seu término, hospedagem, alimentação e deslocamento por conta da contratada. Locação pelo período de uma diária de 24 horas.	UNID	100	R$ 2.000,00	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 200.000,00

LOTE 07

ITEM	QUANT	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADOS** Descrição: Seguranças Uniformizados, com a devida autorização de funcionamento emitido pela polícia federal. (Turno de 12 horas). Despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento por conta da contratada.	DIÁRIA	1.336	R$ 380,00	R$ 507.680,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 507.680,00

LOTE 08 – EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

ITEM	QUANT	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM RÁDIO FM DE GRANDE ABRANGÊNCIA E AUDIÊNCIA NO MUNICÍPIO OU REGIÃO**	UNID	1.596	R$ 26,00	R$ 41.496,00

	Descrição: Serviço de publicidade com divulgação de eventos do município em rádio FM de grande abrangência e audiência no município ou região. (Valor por inserção).				
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 41.496,00

VALOR TOTAL	**R$ 5.112.726,00**

A contratação será procedida mediante **pregão**, com fundamento no **art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

O valor global estimado para a contratação é de **R$ 5.112.726,00 (cinco milhões, cento e doze mil, setecentos e vinte e seis reais).**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Porto Rico – PR relacionadas à realização de eventos oficiais, institucionais, culturais, esportivos, turísticos, educacionais, sociais e comemorativos.

A necessidade da contratação decorre da importância desses eventos para a promoção das ações desenvolvidas pela Administração Municipal, fortalecimento do turismo local, incentivo à cultura, ao esporte e ao lazer, além da integração da comunidade e do atendimento ao interesse público.

Considerando que o Município não dispõe de todos os recursos necessários para atender, de forma contínua e adequada, às demandas relacionadas à realização desses eventos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, visando garantir eficiência, qualidade e segurança na execução dos serviços, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados à realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais do Município de Porto Rico – PR.

A contratação visa garantir o atendimento das demandas da Administração Municipal de forma eficiente, segura e adequada, possibilitando a realização dos eventos planejados ao longo do exercício, com a qualidade necessária para o alcance dos objetivos institucionais, culturais, esportivos, turísticos e sociais do Município.

Os objetos foram estruturados em lotes distintos, de acordo com a natureza e as características dos serviços a serem contratados, buscando-se preservar a especialização dos fornecedores, ampliar a competitividade e assegurar maior eficiência na execução contratual.

A solução proposta mostra-se a mais vantajosa para a Administração, por permitir o atendimento das necessidades de forma planejada, com maior eficiência na gestão dos recursos públicos e observância aos princípios da economicidade e do interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por lote**;**

b) Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

c) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3. Sustentabilidade: Deverão ser atendidos os critérios de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal e mediante solicitação prévia do setor competente.

O recebimento do objeto ocorrerá após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo de contratação, observando-se a conformidade dos serviços prestados com as especificações exigidas.

Constatada a adequação dos serviços executados, o recebimento será realizado pelo fiscal ou gestor do contrato, mediante ateste, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

6.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

6.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

6.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

6.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

6.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

6.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

6.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

6.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;

7.2. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

7.3. Realizar a entrega/executar os serviços por completo dentro do prazo estipulado, sendo este, um dia antes da data de realização do evento para estruturas que necessitem montagem e instalação, e na data e horário do evento para prestações de serviços;

7.4. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos serviços objeto deste Termo;

7.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

g) O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

h) O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

i) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

j) O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

k) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor;

l) O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

m) O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

n) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que time as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Paço Municipal – Avenida João Carraro, n. 557 - 87950-000 – Porto Rico/PR – 44 3900-3616 prefeitura@portorico.pr.gov.br portorico.pr.gov.br

o) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração;

p) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

q) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência;

r) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

s) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

t) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

9.3. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com os serviços;

9.4. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;

b) Certidão negativa do INSS (CND);

c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;

d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;

e) Certidão de regularidade para com o FGTS;

f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

9.5. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos serviços prestados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária especifica, bem como acompanhada da cópia do empenho;

9.6. É vedada a antecipação de pagamento;

9.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

9.8. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de administração do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo dos serviços pela CONTRATADA;

9.9. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com os entregues;

9.10. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada posterior. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

9.11. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial;

c) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Para Sociedades Civis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

e) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado;

f) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

g) Nas hipóteses das alíneas "e" e "f", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

h) Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, exigível para o respectivo lote ou item para o qual a licitante apresentar proposta.

b) Para os serviços que envolvam montagem, instalação e execução de estruturas e instalações sujeitas à responsabilidade técnica, a licitante deverá comprovar que possui profissional devidamente habilitado e registrado junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com aptidão para a realização dos serviços previstos neste Edital, especialmente aqueles relacionados a Geradores, Sonorização, Painel de LED, Palco, Camarim, Grade de Contenção, Estrutura Box Truss e Praticável, conforme a natureza dos serviços a serem executados.

b.1) Deverá ser apresentada Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA, comprovando sua regularidade perante o respectivo Conselho, quando exigível em razão da natureza dos serviços.

b.2) Será de inteira responsabilidade da empresa contratada o recolhimento, registro e emissão das respectivas ART**s –** Anotações de Responsabilidade Técnica, referentes aos serviços sujeitos à responsabilidade técnica, nos termos da legislação aplicável.

b.3) A comprovação de vínculo do responsável técnico com a licitante poderá ser realizada mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho de Classe, desde que nela conste o nome do profissional indicado.

b.4) Tratando-se de dirigente ou sócio da empresa, a comprovação do vínculo poderá ser realizada mediante apresentação de cópia do contrato social ou documento equivalente que comprove sua condição.

b.5) A comprovação do vínculo do responsável técnico poderá ocorrer no ato da assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

c) Para os serviços que envolvam Geradores, Sonorização e Painel de LED, deverá ser apresentada comprovação de treinamento válido em NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, de, no mínimo, 01 (um) profissional que será alocado na execução dos serviços, quando aplicável às atividades desenvolvidas.

d) Para os serviços que envolvam montagem, instalação ou execução de Palco e demais atividades que caracterizem trabalho em altura, deverá ser apresentada comprovação de treinamento válido em NR-35 – Trabalho em Altura, de, no mínimo, 01 (um) profissional que será alocado na execução dos serviços.

e) Para a execução dos serviços de segurança desarmada, a licitante deverá apresentar:

c.1) Certificado de Segurança emitido pelo Departamento de Polícia Federal, vigente na data da habilitação;

c.2) Autorização de funcionamento expedida pelo Departamento de Polícia Federal, ou por outro órgão competente legalmente autorizado para sua emissão, nos termos da legislação aplicável;

c.3) Certidão de Regularidade expedida pelo órgão competente da Secretaria de Estado da Segurança Pública, quando exigível pela legislação aplicável.

f) Para a execução dos serviços de ambulância, a licitante deverá apresentar:

d.1) Comprovação de registro da empresa e/ou do responsável técnico perante o Conselho Regional de Medicina – CRM, conforme aplicável;

d.2) Comprovação de registro perante o Conselho Regional de Enfermagem – COREN, quando exigível em razão dos serviços a serem prestados;

d.3) Licença Sanitária válida, expedida pelo órgão competente, compatível com a atividade e com os serviços de ambulância a serem prestados.

g) Para a execução dos serviços de brigadistas, deverão ser apresentados os certificados de conclusão de curso de formação de Brigadista ou Bombeiro Civil dos profissionais que serão alocados na execução dos serviços, observada a carga horária e a formação compatíveis com o grau de risco e com as exigências estabelecidas na NPT 17 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, conforme aplicável.

e.1) A licitante deverá apresentar, quando exigível, documentação que comprove a regularidade de suas atividades perante o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, inclusive o respectivo certificado ou documento de vistoria para funcionamento, conforme a natureza da atividade e a legislação aplicável

h) Os documentos relativos à qualificação técnica deverão ser apresentados de acordo com o lote ou item para o qual a licitante apresentar proposta, sendo exigida somente a documentação pertinente à parcela do objeto a ser executada, não sendo exigidos documentos referentes a serviços que não integrem a proposta da licitante.

i) Os documentos, certificados, registros e autorizações exigidos deverão estar válidos na data da habilitação e, quando aplicável, permanecer regulares durante toda a execução contratual, observada a legislação específica de cada atividade.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

11. DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 201;

11.12. No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos serviços executados e aceitos.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, mediante solicitação de orçamentos junto a empresas especializadas na prestação de serviços destinados à realização de eventos, bem como consultas a fontes públicas de preços, considerando as especificações e quantitativos previstos para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Porto Rico – PR.

Para a definição do valor estimado, foram analisadas as propostas apresentadas pelas empresas consultadas, levando-se em consideração as características do objeto e os serviços necessários para a adequada execução dos eventos promovidos pela Administração Municipal.

Com base nas informações obtidas por meio das cotações realizadas junto a empresas do ramo e da análise dos valores praticados no mercado, inclusive por meio de plataformas de pesquisa e registros de preços, estima-se que o valor da contratação seja de **R$ 5.112.726,00** (**cinco milhões, cento e doze mil, setecentos e vinte e seis reais**), montante considerado compatível com os preços praticados no mercado para contratações de mesma natureza.

Dessa forma, a estimativa apresentada atende aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, servindo como parâmetro para a viabilidade da contratação e adequada aplicação dos recursos públicos.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa:

a) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

b) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 0,5% a 30% do valor da contratação, conforme art. 156, §3º da Lei n. 14.133/21.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 0,5% a 30% (do valor da contratação, conforme art. 156, §3º da Lei n. 14.133/21.

e) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 0,5% a 30% do valor da contratação, conforme art. 156, §3º da Lei n. 14.133/21.

f) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% a 30% (do valor da contratação.

g) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 0,5% a 30% do valor da contratação.

h) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

i) Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

j) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

k) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

l) A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

m) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

n) Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

o) Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

p) Na aplicação das sanções serão considerados:

II. a natureza e a gravidade da infração cometida;

III. as peculiaridades do caso concreto;

IV. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

V. os danos que dela provierem para o Contratante; e

VI. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

q) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

r) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

s) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

t) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

u) Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela dotação orçamentária indicada no Parecer Contábil anexo.

JACKSON MURILO GOIS KERGOAT
Secretário Municipal de Turismo

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/XXXX

PREGÃO XX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO XX/XXXX

O **MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 75.461.970/0001-93, com sede à Avenida João Carraro, 557, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VALTER BATISTA DOS SANTOS**, por intermédio da **SECRETARIA DE XXXXXX,** considerando o julgamento da licitação em epígrafe**, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** de **XXXXXXXXXXXXXXX**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 5189/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos no processo licitatório em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INSERIR TABELA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, se for o caso.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR - SECRETARIA DE XXXXXX.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data do instrumento, com eficácia a partir da publicação de seu extrato no DOM, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a anuência do fornecedor, ocasião em que os quantitativos poderão ser integralmente renovados ou mantidos apenas os saldos remanescentes existentes na data da prorrogação, conforme conveniência e interesse da Administração, devidamente justificados no processo administrativo.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice indicado no processo ou outro que venha a substituí-lo.

6.1.4. Na hipótese de repactuação, deverá a empresa encaminhar solicitação, devidamente instruído com documentos fiscais comprobatórios, constando o motivo/causa, os índices empregados;

6.1.5. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC)

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal 5189/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8. Fica permitido efetuar acréscimos, aumentos (renovação) nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, via termo aditivo, justificativa técnica, comprovação da vantajosidade dos preços (nova pesquisa de preços).

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal 5189/2023.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, do Decreto Municipal 5189/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 1,0% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do empenho emitido.

10.4.1 Decorridos 10 (dez) dias de atraso injustificado, a Administração poderá considerar caracterizada a inexecução parcial ou total do objeto, conforme a extensão do inadimplemento, aplicando as sanções cabíveis, mediante prévio processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. GESTAO E FISCALIZAÇÃO

11.1 As contratações que vierem a ser formalizadas com fundamento nesta Ata de Registro de Preços serão objeto de gestão e fiscalização contratual**,** nos termos das Portarias Municipais Vigentes**.**

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, independentemente do período de emissão da mesma, as quais serão emitidas em nome das Secretarias Solicitantes.

13. DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14. DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Loanda/PR.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital/Aviso e anexos.

Porto Rico/PR, xx de xxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR

FORNECEDOR REGISTRADO

Paço Municipal – Avenida João Carraro, n. 557 - 87950-000 – Porto Rico/PR – 44 3900-3616 prefeitura@portorico.pr.gov.br portorico.pr.gov.br

ANEXO DA ATA - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XX/2026

MODALIDADE Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XX/2026

O **MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 75.461.970/0001-93, com sede na Avenida João Carraro, 557, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Valter Batista dos Santos, brasileiro, divorciado, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na xxxxxxxx, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 501xxx9-3 SESP/PR e do CPF/MF nº 973.xxx.xxx-91, por intermédio da **SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXX,** doravante denominada **CONTRATADA,** nos termos da Lei 14.133, do Edital em epígrafe e das demais normas legais aplicáveis, firmar o presente contrato, nas condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Este contrato tem por objeto a **XXXXXXXXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação

Item/lote

valor total

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, todos os documentos do processo xx

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência contratual e a possibilidade de prorrogação são os dispostos no Termo de Referência.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam na documentação do processo administrativo xx/2026.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor da contratação é o descrito na Cláusula Primeira.

5.2 No valor, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da SECRETARIA DE xxxxx.

6.3 O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

6.4 Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

6.5 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

6.6 Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração.

7.2 Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Indicado no Processo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração dentre os usuais (IPCA; INPC).

8 CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c)Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

f) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) Demais definidas no termo de Referência.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para responder o pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a depender da complexidade do caso.

9 CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, se for o caso;

9.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.14 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, se for o caso;

9.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.16 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência, se for o caso;

9.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, se for o caso;

9.18 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho, se for o caso;

9.20 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.22 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.23 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.24 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

9.25 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.26 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.27 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.28 Demais definidas no termo de Referência.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 As regras sobre a a exigência de garantia contratual da execução são as previstas no Termo de Referência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Edital e Termo de Referência, bem como as dos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5 O contrato poderá ser extinto conforme o previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

14.4 Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente fundamentada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

14.5 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado mediante termo aditivo, observada a legislação vigente

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento na forma prevista em lei.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 As partes comprometem-se a observar a legislação brasileira aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.846/2013 e a Lei Federal nº 8.429/1992, bem como os mais elevados padrões de ética e integridade durante a licitação, contratação e execução do contrato, abstendo-se de praticar, direta ou indiretamente, atos de corrupção, fraude, conluio, coerção ou obstrução, bem como de oferecer, prometer, dar, solicitar ou aceitar qualquer vantagem indevida. As obrigações estendem-se aos seus administradores, empregados, prepostos, fornecedores e subcontratados, quando admitidos, sujeitando-se às sanções legais cabíveis e, quando aplicável, às inspeções e auditorias dos órgãos competentes e dos organismos financiadores.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Porto Rico/PR, xx de xxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS AJUSTADA/READEQUADA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR

PROCESSO XX/XXXX

PROC. ADM. XX/XXXX

OBJETO: XXXXX

A empresa XXXXXXXXX, email XXXX, telefone para contato XXXX, dados bancários XXXX, representada por XXXX, apresenta a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

VALOR TOTAL: XXX

Declaramos que no preço proposto incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc).

O prazo de validade da proposta é de XXXXXX (não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação).

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) ___, portador(a) do CPF _____.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR

PROCESSO XX/XXXX

PROC. ADM. XX/XXXX

OBJETO: XXXXX

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incursa nas vedações legais.

DECLARA, ainda, que cumpre o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não tendo ultrapassado o limite de contratos com a Administração Pública no ano-calendário da licitação.

Dessa forma, DECLARA estar apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto na legislação.

DATA

(Nome e assinatura do Representante da Licitante)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR

PROCESSO XX/XXXX

PROC. ADM. XX/XXXX

OBJETO: XXXXX

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que:

a) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

DATA

(Nome e assinatura do Representante da Licitante)